

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N° 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS N° 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N°
001/2023**

CÓDIGO REGISTRO TCE: F5F772DFBC95EE803C0B78034069637496466EE3

Chamada Pública n.º 001/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

O Município de Lajeado Grande SC, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Vitória 503, centro, inscrito no CNPJ 95.993.077/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Anderson Elias Bianchi**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **08/08/2023**, às 07h45 min., no Centro Administrativo, no endereço Rua Vitória 503, Centro, Município de Lajeado Grande/SC.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de alimentos oriundos da agricultora familiar que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA**, conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO
1	BOLACHA DE CHOCOLATE: CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CHOCOLATE AO LEITE, OVOS, AMIDO DE MILHO, MANTEIGA, LEITE, AÇÚCAR DE BAUNILHA, FERMENTO E SAL AMONÍACO. CONTÉM	KG	50	32,10

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N° 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS N° 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

	GLÚTEN.			
2	BOLACHA DE FUBÁ. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO, AMIDO DE MILHO, OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN.	KG	80	32,50
3	BOLACHA MEL. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, MEL, CHOCOLATE, AÇÚCAR, OVOS, E BICARBONATO DE SÓDIO.	KG	80	32,90
4	BOLACHA ROSCA GLACÊ. CARACTERÍSTICAS GERAIS: OVOS, AÇÚCAR DE BAUNILHA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE, AMIDO DE MILHO, SAL AMONÍACO, MANTEIGA, BANHA, FERMENTO E COCO RALADO. CONTÉM GLÚTEN.	KG	50	32,10
5	BOLACHA SORTIDAS BOLACHA DE CÔCO, SEQUILHOS, BOLACHA DE MELADO, BOLACHA DE AÇÚCAR MASCADO, BOLACHA PINTADA, BOLACHA DE NATA, BOLACHA DE MANTEIGA, ETC.	KG	50	31,90
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CARNE DE FRANGO, PREPARADA DE CORTES CARACTERÍSTICO DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGOS. O PRODUTO SERÁ ELABORADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS, E REGISTRADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	300	16,39
7	CUCA RECHEADA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SABOR E COR PRÓPRIA, FEITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO. RECHEIOS: DOCE DE LEITE, LEITE CONDENSADO, ABACAXI, UVA, GOIABADA E COCO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. PESO DE 550 GRAMAS.	UNI	100	10,50
8	DOCES E GELÉIA DE FRUTAS (UVA, FIGO, PÊSSEGO, TANGERINA, ABÓBORA, LARANJA, MORANGO E PÊRA): ORGÂNICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO ORIUNDO DO COZIMENTO DE POLPA DE FRUTAS COM AÇÚCAR, NAS VERSÕES ORGÂNICA E CONVENCIONAL. SABORES: MORANGO, FIGO, TANGERINA, ABÓBORA, LARANJA, PÊRA, UVA E JABOTICABA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM POTES DE VIDRO COM VEDAÇÃO A VÁCUO. EMBALAGEM DE 750GR	UNI	50	22,70
9	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDA DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	180	9,90

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

10	LEITE LONGA VIDA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: LEITE FLUÍDO FRESCO NATURA. CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, COR BRANCA, ODOR E SABOR LÁCTEO SUAVE, CARACTERÍSTICO. LEITE UHT É ELABORADO SEGUINDO OS PADRÕES DE QUALIDADE INTERNOS, ATENDENDO AOS REGULAMENTOS E GARANTINDO A ESTABILIDADE E DURABILIDADE DO PRODUTO DURANTE SUA VALIDADE. LEITE PASTEURIZADO SOFRE OS PROCESSOS DE FILTRAÇÃO E AQUECIMENTO, CARACTERÍSTICOS DO PROCEDIMENTO, PARA TORNAR O LEITE ISENTO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM: UHT - O PRODUTO É ENVASADO EM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA, EM EMBALAGENS CARTONADAS (EMBALAGEM TETRA PAK) ESTÉREIS. PASTEURIZADO: O PRODUTO É ENVASADO EM PACOTES CONTENDO UM LITRO.	LIT	1.000	6,78
11	MASSA DE PASTEL TAMANHO MÉDIO BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	200	9,26
12	MASSA MINI PIZZA BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNI	600	2,08
13	MEL DE ABELHA. INGREDIENTES: PRODUTO NATURAL ELABORADO POR ABELHAS A PARTIR DO NÉCTAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O MEL NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PODERÁ SE APRESENTAR PARCIALMENTE CRISTALIZADO E NÃO APRESENTAR CARMELIZAÇÃO NEM ESPUMA SUPERFICIAL. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO: LÍQUIDO DENSO. COR: LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURA. CHEIRO: PRÓPRIO E SABOR: PRÓPRIO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS.	KG	50	34,25
14	PÃO CASEIRO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO E FERMENTO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. PESO MÍNIMO DE 500GR.	KG	100	8,88
15	PÃO INTEGRAL FATIADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, ÓLEO E FERMENTO. PODE CONTER SEMENTES DE OUTROS CEREAIS, COMO LINHAÇA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA	KG	100	9,90

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

	COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. PESO MÍNIMO DE 500GR.			
16	QUEIJO COLONIAL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: APRESENTA TEXTURA FIRME, SABOR SUAVE E UM POUCO ÁCIDO. EMBALAGEM: INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS.	KG	200	49,70

2. Fonte de recurso

2.1 As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023.

14.001 – FUNDO M. DA ASSISTENCIA SOCIAL

2.062 – Manut. Do Fundo M. de Assist. Social

2 - 33.90.30.07.00.00.00

14.001 – FUNDO M. DA ASSISTENCIA SOCIAL

2.066 – Manut. Dos Programas Sociais Do Estado

11- 33.90.30.07.00.00.00

3. Preço

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA nº 50, de 2012.

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra à utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1 A **Organização de agricultores familiares** deverá apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N° 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS N° 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Alvará de Inspeção Sanitária, das unidades de venda, para os produtos de laticínios, embutidos e carnes.

4.2 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda, conforme modelo no Anexo I.

4.3 todos os produtos deverão atender aos padrões sanitários exigidos por lei.

5. Critérios de priorização das propostas

Resolução GGP AA n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

Art. 7...

§ 2º O edital de Chamada Pública classificara as propostas segundo critérios de priorização de:

I - Agricultores familiares do município;

6. Das Amostras dos produtos

6.1 A administração poderá solicitar a proponente a apresentação de amostras dos produtos, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Centro Administrativo na data informada na autorização de fornecimento, ou em outro local indicado pela Administração.

8. Pagamento

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N° 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS N° 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N°
001/2023**

8.1 O pagamento será realizado em até 10 dias após a última entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao setor de Licitações no horário de 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.lajeadogrande.sc.gov.br ;

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Lajeado Grande SC, 17 de julho de 2023.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:			6. Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2023

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2023.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante da Organização			Fone/E-mail:	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N° 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS N° 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N°
001/2023**

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
DEMAIS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA DE
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA.**

Que fazem, o LAJEADO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vitória, 503, centro Lajeado Grande, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.993.077/0001-16 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Anderson Elias Bianchi, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado CONTRATADA, , fundamentados nas disposições da Lei nº 11.326/2006, **Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012** e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação é a **aquisição de alimentos oriundos da agricultora familiar que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA.** Fica vinculado a este termo todos os documentos, propostas de venda pertencentes a chamada pública n.º 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N° 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS N° 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N°
001/2023**

CLÁUSULA QUARTA:

A entrega dos produtos deverá se dar conforme a quantidade solicitada, em datas de acordo com cronograma dos eventos realizados.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com solicitação da comissão organizadora do evento.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

(relação dos produtos vencedores)

No valor deverão estar inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: RECURSOS PROVINIENTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após recebe os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N° 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS N° 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N°
001/2023**

CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

II - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

III - fiscalizar a execução do contrato;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE modificar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N° 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS N° 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 03/2023, e pela Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O CONTRATANTE designa como **Fiscal deste Edital** o servidor Sr.^a _____, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N° 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS N° 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N°
001/2023**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lajeado Grande (SC), de julho de 2023.

Anderson Elias Bianchi

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

Ricardo Luiz Tomé

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____